



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**5.3. LICENÇA À PATERNIDADE:** licença remunerada, de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia do nascimento, concedida ao servidor por ocasião do nascimento ou adoção de filhos.

**Procedimentos:**

1. O servidor, a partir da data de nascimento ou adoção do filho(a), apresenta à chefia imediata a sua Certidão de Nascimento ou o Termo de Adoção, para que seja providenciado o devido registro na sua frequência.
2. Não é necessário abrir processo administrativo.

**Legislação:**

Art. 208 da [Lei 8.112/90](#).

**Documentos Relacionados:**

Não consta.